



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
SEI nº 10289.2020-0

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sediado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", CEP: 78049-941, em Cuiabá/MT, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538/2015, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso opta por realizar esta licitação tendo como fundamento a Lei nº 8.666/1993, em vigor até o mês de abril de 2023, conforme art. 191 da Lei nº 14.133/2021.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Às **09:00 horas**, do dia **20/09/2021 (segunda-feira)**, no endereço abaixo para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às **09:00 horas**, do dia **20 de setembro de 2021**, no Auditório da Casa da Democracia, anexo ao prédio-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE-MT), cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta "*on-line*" ao SICAF.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021.
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 2.1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa do segmento de arquitetura e engenharia especializada na execução do serviço de **desinstalação do sistema atual, fornecimento e instalação do novo sistema de ar-condicionado central que serve o prédio-sede do TRE/MT**, conforme especificações constantes neste Projeto Básico e na documentação técnica em anexo, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, por preço GLOBAL, conforme especificações constantes no Projeto Básico - ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

4.2. O objeto a ser contratado, consta no Catálogo de Serviços (Catser) do Sistema de Serviços Gerais (SISG) N° **GRUPO DE SERVIÇO 873:**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, **CÓDIGO 2054**: INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO.

4.3. A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Projeto Básico - ANEXO I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

| | |
|----------------------------|--|
| Funcional Programática: | 10.14.111.02.122.0033.20GP.0003 - REFORMA DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRE-MT |
| PTRES: | 192015 |
| Elemento de Despesa: | 449051.92 |
| Plano Interno: | MT REFSEDE |
| UGR - Unid. Gestora Resp.: | 070296 |

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam **com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010 **OU** que apresentem fotocópias dos documentos elencados no 8 deste Edital, em data, hora e local estabelecidos no preâmbulo do instrumento convocatório, em dois envelopes individualizados e fechados.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. consórcios de empresas, OSCIP's e Cooperativas;

6.2.2. interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.3. interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o TRE-MT responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.4. entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- 6.2.5. interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 6.2.6. o autor do Projeto Básico, pessoa física ou jurídica;
 - 6.2.7. servidor ou dirigente deste(a) TRE-MT ou responsável pela licitação;
 - 6.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 6.2.9. empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
 - 6.2.10. empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - 6.2.11. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 7.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 7.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 7.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 7.4. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº Decreto nº 8.538/2015).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

7.4.1.A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação (Anexo VII - **declaração complementar**).

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, §3º, 13, 14, 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010 e **entidades não credenciadas** no referido sistema, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento.

8.2. Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF.

8.2.1. O SICAF será utilizado para aferição da **habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal** por meio de consulta "*on-line*". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

8.2.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "*on-line*".

8.2.3. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

8.3. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1, **salvo** quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no SICAF:

8.3.1. **Habilitação jurídica:**

8.3.1.1. sociedades empresárias: - contrato social e suas alterações (caso existam), ou sua consolidação, todos devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

8.3.1.2. sociedades simples: - documento comprobatório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, contrato e instrumento da eleição da diretoria em exercício;

8.3.1.3. empresa internacional em funcionamento no país - decreto de autorização, devidamente registrado;

8.3.1.4. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

8.3.1.5. Observação: Dos documentos acima, não precisará constar do envelope "DOCUMENTAÇÃO" aquele apresentado para o credenciamento nesta Concorrência.

8.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2.2. prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

8.3.2.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.3.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.6. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação (art. 43 da LC nº 123/06).

8.3.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

8.3.2.6.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal. (art. 4º, § 1º, do Decreto nº 8.538/2015);

8.3.2.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, por meio de reabertura da Seção Pública, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.3. Qualificação Técnica:

8.3.3.1. Prova de Registro ou inscrição da Empresa no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

8.3.3.2. Indicação do responsável técnico, ao menos um Engenheiro Mecânico e um Engenheiro Civil, devidamente registrado ou inscrito no CREA;

8.3.3.3. Comprovação de vínculo do profissional indicado como responsável técnico com a licitante;

8.3.3.4. Atestado de Capacidade Técnico Operacional fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a instalação pela empresa de sistema compatível de capacidade igual ou superior a potência efetiva de 140 TR, admitindo-se o somatório de atestados para tal comprovação, desde que pelo menos um deles demonstre instalação de, no mínimo de potência efetiva de 70 TR em um único contrato e edificação, comprovando execução de sistema com características equivalentes.

8.3.3.5. Atestado de Capacidade Técnico Operacional fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a instalação ou o *retrofit* pelo profissional indicado pela empresa de um sistema de climatização.

8.3.3.6. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações procedentes do objeto desta contratação.

8.3.3.7. A vistoria/visita técnica para esse fim pode ser agendada com antecedência de 02 dias, de segunda à sexta-feira, no horário de 07h30 às 13h30, previamente pelo telefone (65) 3362-8181, na Seção de Engenharia e Obras, no Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

8.3.3.7.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

8.3.3.7.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

8.3.4. Qualificação econômico-financeira:

8.3.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

8.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.3.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

8.3.4.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta " *on-line*", no caso de empresas inscritas no SICAF:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.4.6. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.4. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão apresentar ainda no envelope nº 1:

8.4.1 Declaração de que cumpri ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo III do Edital.

8.4.2 Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, nos termos do art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, conforme Anexo III do Edital;

8.4.3 Não possui em seu quadro de colaboradores empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital.

8.4.4 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

9.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

9.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;

9.1.3. O valor total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO V.

9.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

9.3. A proposta deverá ser elaborada de conformidade com o disposto no tópico 06 do Projeto Básico.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, **bem como as declarações complementares**, e procederá à abertura da licitação.

10.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.3. As **declarações complementares** (ANEXOS VI e VII) deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

10.3.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

10.3.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

10.3.2. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Cooperativa equiparada - COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

10.3.2.1.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.3.2.1.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.4. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.5. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.5.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e **consultado o SICAF**, se for o caso.

10.6. Como **condição prévia** ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.6.1. SICAF;

10.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

10.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.6.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

10.6.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.8. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.8.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.9. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.10. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

10.10.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.10.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.11. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.13. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.14. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.14.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

10.14.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.16. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será *o menor preço global*.

11.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

11.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

11.7. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 20 (vinte) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

11.9. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

11.10. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

microempresa, empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

11.11. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.12. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.12.1. produzidos no País;

11.12.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.12.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.13. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

11.14. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11.15. Será desclassificada a proposta que:

11.15.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.15.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.15.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;

11.15.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.15.5. não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital.

11.15.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

11.15.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

11.15.7. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

11.15.8. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.15.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.15.10. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.15.11. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11.15.12. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.15.13. O resultado do certame será divulgado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e Diário Oficial da União.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

12.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

12.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados ao Protocolo da sede do TRE-MT, cujo endereço encontra-se no preâmbulo de Edital.

12.5. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral do TRE-MT, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

13.3. Antes da emissão da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta "on-line" ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

14. DO PREÇO E DO REAJUSTE

14.1. Pela prestação dos serviços deste Edital, este Tribunal pagará à empresa contratada os valores correspondentes aos serviços executados, na forma descrita no item 15, respeitando a planilha orçamentária do Anexo II, que deve ser parte integrante da proposta:

14.2. No preço proposto deverá estar incluído **todo** o custo incidente sobre o objeto desta contratação, sem qualquer ônus adicional para esta Corte Eleitoral.

14.3. O valor do contrato será fixo e irredutível.

15. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

15.1. Como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar até o décimo dia após a emissão da Ordem de Serviços, Anotação de responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela realização dos trabalhos.

15.2. Antes do início das atividades a contratada deverá apresentar a Administração do TRE-MT, plano de trabalho detalhado, indicando todas as necessidades para a intervenção, período de desligamento do sistema, setorização dos trabalhos, entre outros, não podendo o plano ultrapassar o prazo estipulado de 270 dias corridos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas a seguir:

16.1.1. Prestar todas as informações e orientações à contratada com relação ao serviço a ser prestado;

16.1.2. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos no Projeto Básico;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

16.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

16.1.4. Notificar, por escrito, a empresa de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

16.1.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para o mister, o qual deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da empresa;

16.1.6. Não exigir da empresa a ser contratada serviços ou produtos estranhos às atividades especificadas no Projeto Básico;

16.1.7. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à contratada, segundo o disposto no § 3º, do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;

16.1.8. Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, **exceto para a empresa optante do "SIMPLES"** que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, a empresa a ser contratada deverá se comprometer a:

17.1.1. Executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades deste Tribunal;

17.1.2. Comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, antes da emissão da nota de empenho/assinatura do contrato e mensalmente;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- 17.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência desta Corte;
- 17.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, cujas reclamações se obriga a atender no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da chamada;
- 17.1.5. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- 17.1.6. Não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;
- 17.1.7. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo gestor do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- 17.1.8. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- 17.1.9. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela administração deste Tribunal.
- 17.1.10. Abster-se de colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (Art. 4º - Resolução 156/2012 - CNJ e Parecer Asjur nº 578/2012 - SADP 77.575/2012).
- 17.1.11. Realizar treinamento com a equipe técnica do TRE-MT sobre o funcionamento, operação, medição, monitoramento e manutenção do sistema de climatização;
- 17.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações deste Tribunal ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos;
- 17.1.13. Destinar no mínimo 2% (dois por cento) das vagas geradas pelo Contrato para sentenciados que estejam em regime semi-aberto, cumpridores de medidas e penas alternativas, e egressos do sistema penitenciário.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

17.1.14. Responsabilizar-se independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados à CONTRATANTE por defeitos decorrentes de execução do objeto, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos, de modo remanescente, ainda que entregue definitivamente o projeto, nos termos do art. 12 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

17.1.15. Obediência estrita e rigorosa dos desenhos de projetos e das condições técnicas apresentadas nos projetos básico e executivo, tais como:

- a. As especificações e os desenhos destinam-se à descrição e à execução de uma obra completamente acabada, em perfeitas condições operacionais. Eles devem ser considerados complementares entre si, e o que constar em um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em ambos;
- b. Nos casos em que materiais e/ou equipamentos estiverem citados no singular, estes deverão ser considerados em sentido amplo e global, devendo ser fornecidos e instalados nas quantidades necessárias para que seja provido um sistema completo, em perfeitas condições operacionais;
- c. Pequenos detalhes, materiais, equipamentos e serviços que não são usualmente especificados ou indicados em desenhos ou no memorial descritivo, mas que são necessários para que a instalação trabalhe e opere de maneira satisfatória, deverão ser incluídos no fornecimento e instalados como se tivessem sido citados, fazendo parte, portanto, do contrato de instalação;
- d. O instalador obriga-se a satisfazer a todos os requisitos constantes dos desenhos e memorial;
- e. O instalador após o término dos serviços deverá fornecer instruções necessárias ao pessoal designado para operar e manter a instalação, além de fornecer um manual de operação e manutenção, contendo catálogos dos equipamentos e desenhos atualizados da instalação;
- f. O instalador deverá garantir a instalação pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contra quaisquer defeitos de fabricação ou instalação, excluídos no entanto aqueles que se originam pela inobediência às recomendações do fabricante ou caso o contratante não esteja sendo assistido pelo contrato de manutenção preventiva apresentado pelo instalador ao término da instalação;
- g. Para os serviços de execução das instalações constantes do projeto e descritos nos respectivos memoriais, o instalador se obriga a seguir as normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas, citadas neste memorial, para uma perfeita execução dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

h. Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, com todos os tubos e equipamentos, sendo cuidadosamente instalados e firmemente ligados à estrutura com suportes antivibratórios, formando um conjunto mecânico satisfatório e de boa aparência

17.1.16. Providenciar a identificação de todos os funcionários da empresa, mediante utilização de uniforme e emprego de crachás em local de fácil visualização, declinando nome e função.

17.1.17. Responder perante terceiros, excluída qualquer responsabilidade deste Tribunal, por atos praticados pelos seus funcionários que venham a causar danos ou riscos à vida, à saúde, à integridade física e moral de terceiros ou ao patrimônio destes ocasionados por dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas.

17.1.18. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais, fiscais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, bem como aquelas relacionadas à segurança e saúde no trabalho, inclusive decorrentes da atual pandemia causada pelo Covid-19;

17.1.19. Apontar o profissional que será o responsável técnico pela realização do serviço prestado.

17.1.20. Antecipadamente ao início das atividades, emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços prestados.

17.1.21. Providenciar a baixa e substituição da ART, caso ocorra a descontinuidade do profissional apontado para a realização dos serviços.

17.1.22. Observar rigorosamente os projetos básico e executivo, podendo proceder alterações mediante autorização por escrito do responsável técnico pela elaboração dos projetos e pela fiscalização, desde que não impliquem na descaracterização do objeto ou aumento de despesas financeiras, devendo ainda as alterações serem comprovadamente benéficas ao sistema implementado.

17.1.23. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento e instalação ou deles decorrentes a qualquer título, inclusive por todos os encargos trabalhistas, fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a perfeita e completa execução deste Projeto Básico e seus Anexos.

17.1.24. Indicar funcionário encarregado da direção retrofit, com disponibilidade para atendimento entre 08h e 19h, inclusive aos sábados, domingos e feriados, fornecendo os números de telefone fixo, de celular, objetivando agilizar as solicitações normais e emergenciais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento de cada parcela acima será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir da atestação da nota fiscal pelo fiscal do contrato ou pela Comissão responsável, mediante ordem bancária em conta da licitante CONTRATADA, observado o disposto na Lei nº 9.430/96 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

18.2. Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá:

18.2.1. Comprovar sua regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei, e ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

18.2.1.1. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e o processo submetido à consideração superior.

18.2.2. Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação.

18.3. Para que a nota fiscal apresentada possa ser atestada e encaminhada para pagamento, deverá conter as seguintes especificações:

a) A data de emissão da nota fiscal;

b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) Quantidades e especificações do objeto ou serviços executados;

d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;

e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

f) O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho;

18.4. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução do contrato,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

18.5. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados no item 18.4.1. desta Seção, se confirmada sua validade em consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das Certidões.

18.6. O pagamento ocorrerá com base no cronograma físico-financeiro que integra o projeto executivo.

18.7. A fatura deverá ser atestada pelo fiscal ou comissão designada e encaminhada para pagamento.

18.8. O último desembolso financeiro será pago somente após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

18.9. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada, para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

18.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.12. O prazo referido no item anterior será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93.

18.13. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93.

18.14. A nota fiscal entregue pela CONTRATADA deverá ser processada em, no mínimo, 02(duas) vias, com todos os campos corretamente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

preenchidos e sem rasuras, consignando os dados bancários para recebimento do crédito.

18.15. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo recomeçará a ser contado a partir da reapresentação da fatura escoimada do vício inicial.

18.16. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação a ser avençada, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/nota de empenho, no caso de inexecução total; de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

da contratação, no caso de inexecução parcial. Em qualquer caso, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93;

- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este TRE-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

19.2. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE n.º. 05/95.

19.3. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularizar notificação por escrito, para assinatura e devolução do contrato enviado por meio eletrônico, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

19.4. No caso de encaminhamento do contrato para assinatura, por meio eletrônico, a empresa vencedora deverá realizar a confirmação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, ou por meio dos números (65) 3362-8070 ou 3362-8104.

19.5. Para fins de aplicação de penalidade, considera-se também inexecução parcial, a não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no certame.

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7. Expirado o prazo proposto para o início dos serviços (item 12 do Projeto Básico), sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

19.8. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

19.9. O valor de multa poderá ser descontado da garantia, se houver, e de créditos da CONTRATADA:

19.9.1. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa;

19.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

19.10. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

19.10.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 19.10. serão convertidas em advertência por escrito.

19.10.2. Não se aplica o disposto no caput deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

19.10.3. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-MT e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13. As penalidades serão publicadas no Diário Oficial da União.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

20. DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço do TRE-MT que consta no preâmbulo deste Edital.

21. DOS ESCLARECIMENTOS

21.1. O Presidente da CPL responderá às questões formuladas através do e-mail: cpl@tre-mt.jus.br, apresentando à pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas e documentação e será comunicado aos demais interessados pelo mesmo meio da publicação do edital no site: <https://www.tre-mt.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-contratacoes/licitacoes> ou ainda por e-mail, caso a empresa tenha devolvido o Termo de Retirada de edital.

21.2. Não serão levadas em consideração, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente encaminhado por meio eletrônico ou protocolados na sede do TRE-MT. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

22.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Seção de Licitações e Contratos do TRE-MT, no endereço do preâmbulo deste Edital, no horário das 07h30 à 13h30, nos dias úteis, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico <https://www.tre-mt.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-contratacoes/licitacoes>, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no SICAF, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

22.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Cuiabá - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.16.1. ANEXO I: Projeto Básico;

22.16.2. ANEXO II: Planilha de Preços/Preço Máximo Aceitável;

22.16.3. ANEXO III: Modelo de Declaração (Item 8.4);

22.16.4. ANEXO IV: Modelo de Atestado de Vistoria; (se for o caso)

22.16.5. ANEXO V: Modelo de Proposta;

22.16.6. ANEXO VI: Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;

22.16.7. ANEXO VII: Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.16.8. ANEXO VIII: Modelo de Carta de Credenciamento;

22.16.9. ANEXO IX: Termo de Retirada de Edital

22.16.10. ANEXO X: Minuta de contrato.

22.16.11. Demais Anexos: projetos Básico e Executivo e os cadernos técnicos produzidos que precederam este Projeto Básico e que são partes integrantes dele, disponibilizados em hot sit no link que segue:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

<https://drive.google.com/drive/folders/17PJrJedPiO1ORjBpZkoGIL3LMNydehaT?usp=sharing>

Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2021.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso



ANEXO I

PROJETO BÁSICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Projeto Básico

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Substituição do sistema de climatização, ventilação e exaustão mecânica do edifício Sede do TRE-MT.

Sumário

| | |
|--|-----------|
| <u>1. DO OBJETO..</u> | <u>3</u> |
| <u>2. DA JUSTIFICATIVA..</u> | <u>3</u> |
| <u>3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO..</u> | <u>3</u> |
| <u>4. DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO..</u> | <u>4</u> |
| <u>5. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS.</u> | <u>4</u> |
| <u>6. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.</u> | <u>4</u> |
| <u>7. HABILITAÇÃO TÉCNICA..</u> | <u>5</u> |
| <u>8. DA VISTORIA..</u> | <u>5</u> |
| <u>9. DA PROPOSTA..</u> | <u>5</u> |
| <u>10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA..</u> | <u>6</u> |
| <u>11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.</u> | <u>7</u> |
| <u>12. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS.</u> | <u>8</u> |
| <u>13. DAS PENALIDADES.</u> | <u>8</u> |
| <u>14. DA FISCALIZAÇÃO..</u> | <u>9</u> |
| <u>15. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO..</u> | <u>9</u> |
| <u>16. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO..</u> | <u>10</u> |
| <u>17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO..</u> | <u>10</u> |
| <u>18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA..</u> | <u>10</u> |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

1.DO OBJETO

A desinstalação do sistema atual e o fornecimento e instalação do novo sistema de ar-condicionado central que serve o prédio-sede do TRE/MT, conforme especificações constantes neste Projeto Básico e na documentação técnica em anexo.

2.DA JUSTIFICATIVA

2.1 Por meio do Pregão Eletrônico nº 30/2019 - PAe nº 1674/2019, foi realizada a disputa pública para a contratação de empresa especializada para a realização de estudo de viabilidade técnica e econômica, e elaboração projeto de modernização/substituição das instalações e equipamentos do sistema de climatização do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, de modo a adequar as instalações à legislação vigente, bem como melhorar seu desempenho energético e de segurança, na busca pela sustentabilidade ambiental e econômica e conforto ambiental. Essa contratação, buscou de forma objetiva e técnica determinar a melhor relação custo-benefício da intervenção a ser realizada, quer seja a modernização dos equipamentos existentes, quer seja a substituição dos mesmos por equipamentos mais modernos e adequados, visando a recuperação das condições de eficiência do sistema central de ar condicionado.

2.2 Por se tratar de instalações inauguradas em março de 2001, verificou-se que os equipamentos se encontram defasados tecnologicamente, com possibilidade real de falha. As condições físicas e operacionais do sistema apresentam-se inadequadas, com equipamentos antigos e distante dos padrões de desempenho permitidos pelas normas vigentes. Essas condições deterioradas implicam na presença de distúrbios associados à qualidade na climatização do ambiente, comprometendo o desempenho das atividades laborais dos servidores. Considerando o alto custo para se manter o sistema atual, já defasado, a empresa contratada apontou o tipo de equipamento mais indicado para o caso em tela.

2.3 Desta feita, tendo por base os estudos desenvolvidos pela empresa de engenharia contratada, a Wind Service Ltda., concluiu-se pela necessidade de substituição do sistema atual em uso, com objetivo de tornar as instalações da Secretaria do Tribunal mais confortáveis, confiáveis, dentro das normas regulamentadoras atualizadas de trabalho, reduzindo custos com manutenção corretiva uma vez que se trata de equipamentos novos.

2.4 Ademais, as condições climáticas que se verificam no Estado de Mato Grosso conferem ao sistema de climatização de uma edificação um quesito de elevada importância, cujo conforto térmico requer utilização de refrigeração mecanizada, de preferência firmada em tecnologias que acarretem o menor prejuízo possível ao meio ambiente.

2.5 O sistema que serve nosso Regional apresenta elevada depreciação, quer seja pelo longo tempo de uso, quer seja pela inovação tecnológica disponível no setor. Procedidas as intervenções, os níveis de refrigeração em nosso Tribunal ficarão adequados e o consumo de energia elétrica tenderá a ser reduzido, visto que o novo sistema dispõe de maior eficiência.

2.6 A obsolescência do sistema atual somada à crescente demanda por eficiência da climatização decorrente do crescimento estrutural da instituição vem culminando com recorrentes manutenções.

3.DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Instalação de 01 (um) sistema de HVAC baseada nas normas da ABNT, da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), no edifício sede do TRE/MT, constituído de Sistemas de tratamento de ar, por intermédio de chiller's parafuso inverter, bombas de água gelada, infraestrutura hidráulica, trocadores de calor linha "fan-coil", conjuntos moto ventiladores centrífugos, redes de distribuição de ar em chapas de aço galvanizado, acessórios de difusão/controle de vazão e demais complementos inerentes a operação do sistema nos termos dos projetos básico e executivo anexos a esse Projeto Básico.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

3.2 Para fins de enquadramento no Comprasnet, o objeto se enquadra no **GRUPO DE SERVIÇO 873: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CÓDIGO 2054: INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO.**

3.3 A proposta de preço deverá incluir as despesas referentes às licenças obrigatórias, materiais, serviços, instalações, impostos e outros relacionados ao escopo narrado a seguir, sem prejuízo da integralidade dos projetos básico e executivo que balizam essa contratação.

3.4 Sucintamente, o escopo do procedimento de instalação é o seguinte:

- Desinstalação integral da infraestrutura hidráulica dedicada a distribuição de água gelada da CAG aos trocadores de calor instalados nos pavimentos, incluindo todas as válvulas, medidores e elementos de linha complementares;
- Desinstalação integral dos equipamentos implantados na CAG (chillers e bags), bem como de toda infraestrutura elétrica e hidráulica complementar (quadros elétricos, cabeamento e proteções mecânicas, tubulações hidráulicas, válvulas, medidores e elementos de linha complementares);
- Fornecimento e instalação dos chillers parafuso inverter, bags e quadros elétricos especificados nos projetos, bem como de toda infraestrutura elétrica e hidráulica complementar;
- Higienização interna integral das redes de distribuição de ar (dutos) implantadas na edificação;
 - Fornecimento de todo material (ferramentas, máquinas, medidores) necessário ao serviço de instalação;
 - Fornecimento e implantação de alambrado para enclausuramento e acesso controlado da CAG;
 - Execução de todo e qualquer serviço de obra civil de desmontagem, demolição, construção, remoção, acabamento e correlatos, requeridos a implantação do novo sistema;
 - Engenharia de campo e supervisão de montagem;
- Testes, ajustes e balanceamento da instalação;

4.DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.1 O prazo de entrega não poderá ser superior a **270 (duzentos e setenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

4.2 As atividades de instalação deverão ser acompanhadas por profissional habilitado, devendo necessariamente ser lavrada Anotação de Responsabilidade Técnica que ateste a execução dos serviços.

4.3 É de inteira responsabilidade da empresa contratada o descarte dos equipamentos, fluidos, gases e afins retirados do sistema atual. O descarte deve ocorrer em total consonância com as normas e legislações ambientais.

5.DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

5.1 Os bens deverão ser entregues e instalados na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº4.750 - Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT.

5.2 Os bens a serem entregues, deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais e serão verificados por comissão designada por autoridade competente ou servidor responsável.

5.3 O Tribunal Eleitoral Regional de Mato Grosso poderá disponibilizar dentro de suas instalações, espaço físico para o armazenamento provisório dos materiais e equipamentos, ficando a empresa contratada responsável pelo armazenamento, guarda e conservação dos mesmos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

5.4 Em hipótese alguma será aceita proposta que tratem de produtos reconicionados ou usados.

6.DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Deverão ser cotados produtos conforme descrição neste Projeto Básico e nos projetos em anexo, devendo sempre garantir a melhor qualidade.

6.2 Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe técnica de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado.

6.3 As propostas deverão conter descrição detalhada dos chillers, dos BAG Centrífuga, do inversor de frequência e do sistema de automação, com menção expressa do fabricante/marca, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.

6.4 Será declarada vencedora a licitante que oferecer o **menor preço global**, observadas as seguintes condições:

- A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis;
- Serão considerados inexequíveis os valores em que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos e serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1 Prova de Registro ou inscrição da Empresa no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

7.2 Indicação do responsável técnico, ao menos um Engenheiro Mecânico e um Engenheiro Civil, devidamente registrado ou inscrito no CREA;

7.3 Comprovação de vínculo do profissional indicado como responsável técnico com a licitante;

7.4 Atestado de Capacidade Técnico Operacional fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a instalação pela empresa de sistema compatível de capacidade igual ou superior a potência efetiva de 140 TR, admitindo-se o somatório de atestados para tal comprovação, desde que pelo menos um deles demonstre instalação de, no mínimo de potência efetiva de 70 TR em um único contrato e edificação, comprovando execução de sistema com características equivalentes.

7.5 Atestado de Capacidade Técnico Operacional fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a instalação ou o retrofit pelo profissional indicado pela empresa de um sistema de climatização.

8.DA VISTORIA

8.1 Medida que se recomenda, tornando-se facultativa a realização de levantamento em campo, mediante agendamento prévio junto à Seção de Engenharia e Obras com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

8.2 Executar todo levantamento de medidas no local da obra, tomando-se como referência pontos chaves como, por exemplo, pilares, vigas, lajes, quadros elétricos, cobertura, acessos etc.

9.DA PROPOSTA

9.1 A proposta deve considerar os projetos Básico e Executivo e os cadernos técnicos produzidos que precederam este Projeto Básico e que são partes integrantes dele;

9.2 Considerar o fornecimento dos fluídos, filtros, óleos e todos os componentes e equipamentos necessários ao integral e perfeito funcionamento do sistema, bem como a sua respectiva especificação, suficiente, e com cobertura por garantia das peças e do serviço de no mínimo 12 meses.

9.3 No preço proposto, deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do retrofit do sistema (salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, vale-transporte, vale-refeição, fornecimento de uniforme, treinamento, e outros benefícios e encargos exigidos por lei).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

9.4 A elaboração da proposta deverá considerar a retirada, transporte, desfazimento e descarte (**em consonância de todos as determinações ambientais e legais**) dos equipamentos que deixarão de compor o sistema.

9.5 Caso os equipamentos retirados tenham proveito econômico, as supostas receitas aferidas pelas eventuais vendas, deverão ser mensuradas pela empresa, ofertando assim uma menor proposta.

9.6 No caso do desfazimento, descarte, reciclagem, reaproveitamento ou venda dos equipamentos retiradas não caberá a Contratante pleitear qualquer comprovação ou indenização pelas vantagens econômicas aferidas pela Contratada.

9.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus Anexos.

9.8 No valor apresentado pela empresa a ser contratada haverá declaração expressa de estarem inclusas todas as despesas com tributos, fretes e taxas e outras de qualquer natureza.

9.9 Deverá ser apresentada proposta de preços com valores em moeda corrente nacional, não reajustável, desconsiderando-se a fração correspondente aos centavos sem qualquer tipo de arredondamento.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO = VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|------------|---------------------------------------|
| 01 | Fornecimento e prestação de serviços para substituição integral da CAG e da infraestrutura elétrica e hidráulica implantadas no prédio-sede do TRE-MT. | 01 | R\$ 3.543.984,70 |

10.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Prestar os esclarecimentos e as orientações em 48 horas do que for solicitado por este Tribunal;

10.2 Realizar treinamento com a equipe técnica do TRE-MT sobre o funcionamento, operação, medição, monitoramento e manutenção do sistema de climatização;

10.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações deste Tribunal ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos;

10.4 Obediência estrita e rigorosa dos desenhos de projetos e das condições técnicas apresentadas nos projetos básico e executivo, tais como:

a. As especificações e os desenhos destinam-se à descrição e à execução de uma obra completamente acabada, em perfeitas condições operacionais. Eles devem ser considerados complementares entre si, e o que constar em um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em ambos;

b. Nos casos em que materiais e/ou equipamentos estiverem citados no singular, estes deverão ser considerados em sentido amplo e global, devendo ser fornecidos e instalados nas quantidades necessárias para que seja provido um sistema completo, em perfeitas condições operacionais;

c. Pequenos detalhes, materiais, equipamentos e serviços que não são usualmente especificados ou indicados em desenhos ou no memorial descritivo, mas que são necessários para que a instalação trabalhe e opere de maneira satisfatória, deverão ser incluídos no fornecimento e instalados como se tivessem sido citados, fazendo parte, portanto, do contrato de instalação;

d. O instalador obriga-se a satisfazer a todos os requisitos constantes dos desenhos e memorial;

e. O instalador após o término dos serviços deverá fornecer instruções necessárias ao pessoal designado para operar e manter a instalação, além de fornecer um manual de operação e manutenção, contendo catálogos dos equipamentos e desenhos atualizados da instalação;

f. O instalador deverá garantir a instalação pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contra quaisquer defeitos de fabricação ou instalação, excluídos no entanto aqueles que se originam pela inobediência às recomendações do fabricante ou caso o contratante não esteja sendo assistido pelo contrato de manutenção preventiva apresentado pelo instalador ao término da instalação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- g. Para os serviços de execução das instalações constantes do projeto e descritos nos respectivos memoriais, o instalador se obriga a seguir as normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas, citadas neste memorial, para uma perfeita execução dos serviços;
- h. Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, com todos os materiais e equipamentos, sendo cuidadosamente instalados e firmemente ligados à estrutura com suportes antivibratórios, formando um conjunto mecânico satisfatório e de boa aparência
- 10.5 Providenciar a identificação de todos os funcionários da empresa, mediante utilização de uniforme e emprego de crachás em local de fácil visualização, declinando nome e função.
- 10.6 Responder perante terceiros, excluía qualquer responsabilidade deste Tribunal, por atos praticados pelos seus funcionários que venham a causar danos ou riscos à vida, à saúde, à integridade física e moral de terceiros ou ao patrimônio destes ocasionados por dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas.
- 10.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais, fiscais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, bem como aquelas relacionadas à segurança e saúde no trabalho, inclusive decorrentes da atual pandemia causada pelo Covid-19;
- 10.8 Apontar o profissional que será o responsável técnico pela realização do serviço prestado.
- 10.9 Antecipadamente ao início das atividades, emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços prestados.
- 10.10 Providenciar a baixa e substituição da ART, caso ocorra a descontinuidade do profissional apontado para a realização dos serviços.
- 10.11 Observar rigorosamente os projetos básico e executivo, podendo proceder alterações mediante autorização por escrito do responsável técnico pela elaboração dos projetos e pela fiscalização, desde que não impliquem na descaracterização do objeto ou aumento de despesas financeiras, devendo ainda as alterações serem comprovadamente benéficas ao sistema implementado.
- 10.12 Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento e instalação ou deles decorrentes a qualquer título, inclusive por todos os encargos trabalhistas, fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a perfeita e completa execução deste Projeto Básico e seus Anexos.
- 10.13 Indicar funcionário encarregado da direção retrofit, com disponibilidade para atendimento entre 08h e 19h, inclusive aos sábados, domingos e feriados, fornecendo os números de telefone fixo, de celular, objetivando agilizar as solicitações normais e emergenciais.
- 10.14 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Projeto Básico, sem a prévia anuência deste Tribunal.

11.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Para o fiel cumprimento do objeto deste Projeto Básico, a Contratante se compromete a:

- a. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no CONTRATO a ser avençado com base no cronograma físico financeiro do projeto executivo;
- c. Não exigir dos empregados da Contratada, produtos ou serviços que estejam fora do escopo do objeto deste Projeto Básico;
- d. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao objeto deste Projeto Básico;
- e. Notificar, por escrito, inclusive por meio de mensagem eletrônica, a Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na instalação.

12.DO INÍCIO DOS SERVIÇOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

12.1 Como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar até o décimo dia após a emissão da Ordem de Serviços, Anotação de responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela realização dos trabalhos.

12.2 Antes do início das atividades a contratada deverá apresentar a Administração do TRE-MT, plano de trabalho detalhado, indicando todas as necessidades para a intervenção, período de desligamento do sistema, setorização dos trabalhos, entre outros, não podendo o plano ultrapassar o prazo estipulado de 270 dias corridos.

13.DAS PENALIDADES

13.1 Conforme Edital da Concorrência.

14.DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Será composta por 03(três) servidores indicados pela Administração e nomeados pelo Presidente do TRE devendo esta:

- a. Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual;
- b. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- c. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o responsável técnico indicado pela CONTRATADA.

14.2 É facultado ao Contratante fazer uso de fiscalização terceirizada.

15.DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, em até 30 dias posterior ao encaminhamento da nota fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

15.2 A título referência, os pagamentos ocorrerão com base no contido no cronograma físico-financeiro que integra o projeto executivo, a ser posteriormente ajustada pela proposta vencedora.

15.3 O último desembolso financeiro será pago somente após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

15.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.5 O prazo referido no item anterior será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93.

15.6 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93.

15.7 A nota fiscal entregue pela CONTRATADA deverá ser processada em, no mínimo, 02(duas) vias, com todos os campos corretamente preenchidos e sem rasuras, consignando os dados bancários para recebimento do crédito.

15.8 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo recomeçará a ser contado a partir da reapresentação da fatura escoimada do vício inicial.

15.9 Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

15.10. Os valores previstos não sofrerão quaisquer reajustes, exceto no caso de a contratante lhe der causa.

16.DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1 Concluídos os serviços, estes serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 dias, contados da data da comunicação escrita da contratada.

16.2 A Comissão de Fiscalização poderá recusar o recebimento provisório, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

16.3 No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

16.4 O prazo para execução das desconformidades apontadas pela Comissão de Fiscalização será definido pelo Fiscal, após análise da complexidade dos serviços, e será informado no Termo de Recebimento Provisório, não podendo ultrapassar 30 dias.

16.5 Após o recebimento provisório e até seu recebimento definitivo, a contratada deverá fornecer toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil.

16.6 O recebimento definitivo será efetuado por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

16.7 O recebimento definitivo está condicionado à verificação do atendimento aos seguintes aspectos: a) ressarcimento ao TRE por prejuízos, vícios e danos provocados ao patrimônio do Contratante durante os serviços; b) pleno atendimento ao projeto, às normas e às especificações;

16.8 Apenas após os treinamentos técnicos e a entrega total do sistema, o TRE-MT terá a guarda e responsabilidade sobre o mesmo.

17.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O prazo da vigência do CONTRATO será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura.

18.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos consignados no Orçamento do TRE-MT.

Cuiabá-MT, 20 de julho de 2021.

IZAAC SOLINO DE CARVALHO
Chefe da Seção de Engenharia e Obras



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

ANEXO II

Preço Máximo A Ser Admitido

| ITEM | TRE/MT | QUANTIDADE | R\$/VALOR TOTAL |
|------|---|------------|------------------|
| 1 | Desinstalação do sistema atual e o fornecimento e instalação do novo sistema de ar-condicionado central que serve o prédio-sede do TRE/MT, conforme especificações constantes neste Projeto Básico e na documentação técnica em anexo | 01 | R\$ 3.543.984,70 |



ANEXO III

MODELO DE “DECLARAÇÃO”

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Concorrência n.º 01/2021, declara, sob as penas da lei, que:

- a)** Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, nos termos do art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93.
- b)** Não possui em seu quadro de colaboradores empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- c)** Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório Concorrência nº 01/2021 do TRE-MT, que a licitante _____ representada tecnicamente e legalmente pelo () arquiteto / () engenheiro (nome completo) _____ com Registro no CREA () / CAU()-____ nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço _____ na cidade de _____ - _____, compareceu nesta data à _____, e tomou conhecimento, em visita técnica, das condições ambientais e técnicas (levantamento de medidas no local da obra, tomando-se como referência pontos-chaves da estrutura como, por exemplo, pilares, vigas etc), que condicionam PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO DESTES EDITAIS.

Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem contemplados no projeto, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto deste Edital.

Cuiabá, ___ de _____ de 2021.

(assinatura e carimbo - Seção de Engenharia e Obras/TRE-MT)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para o fornecimento dos serviços de elaboração de projetos de engenharia, objetivando a concepção de estudo preliminar, projetos básico e executivo necessários à desinstalação do sistema atual e o fornecimento e instalação do novo sistema de ar-condicionado central que serve o prédio-sede do TRE/MT, conforme especificações constantes neste Projeto Básico e na documentação técnica em anexo, conforme abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação Concorrência nº. 01/2021.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO = VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|------------|---------------------------------------|
| 01 | Desinstalação do sistema atual e o fornecimento e instalação do novo sistema de ar-condicionado central que serve o prédio-sede do TRE/MT, conforme especificações constantes neste Projeto Básico e na documentação técnica em anexo. | 01 | |

(*) Concordamos com todas as exigências do Edital.

- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
- DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS
- NOME E DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Local e data:

(nome do representante legal pela empresa)
(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente e CPF)



ANEXO VI (DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Concorrência nº 01/2021)

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da Proponente)* doravante denominado Proponente, para fins do disposto neste Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a)** a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
e
- (f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da Licitação, com identificação completa)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

ANEXO VII - (DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR)

(MODELO)

(em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome do licitante),
com sede à _____
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. _____,
DECLARA para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa,
na presente data, enquadra-se como:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº.
123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações
constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14
de dezembro de 2006.

Cuiabá (MT), de de 2021.

Assinatura e identificação do representante



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

ANEXO VIII

(MODELO)
(em papel timbrado da licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação

Por este instrumento particular, _____
(Razão Social e CNPJ da licitante) credencia como nosso(a) representante
o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do CPF n.º

Carteira de Identidade n.º _____ expedida em ___/___/___ por
_____ estado civil _____, a quem conferimos amplos e
especiais poderes para fins e efeitos da licitação do TRE-MT, na modalidade
de **Concorrência n.º 01/2021**, podendo o mesmo interpor recursos, renunciar
o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das
sessões públicas de abertura e julgamento da licitação e tudo o mais que se
fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

Cidade (UF), _____ de de 2021.

Representante Legal do Licitante



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

ANEXO IX

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

| |
|--|
| Razão Social: |
| CNPJ: |
| Endereço: |
| E-mail: |
| Cidade: Estado: CEP: |
| Telefone: Fax: |
| Retiramos nesta data cópia do Edital de Concorrência nº 01/2021. |
| Data: |

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre este TRE-MT e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher a solicitação de entrega do Edital e remeter por meio do e-mail: cpl@tre-mt.jus.br .

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais, por meio de endereço eletrônico.

Por outro lado, os esclarecimentos e demais comunicados serão divulgados no mesmo site de retirada do edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

ANEXO X

CONTRATO Nº __/2021

**TERMO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE, QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DE
MATO GROSSO E A EMPRESA**
_____. 10289.2020-0

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor “E”, CEP: 78.049-941, representado neste ato por seu Diretor-Geral, **Senhor Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº _____ - SSP/MT e do CPF nº _____, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº _____.

CONTRATADO(A): _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), Diretor(a)-Geral - Sócio(a) Proprietário(a), portador(a) da carteira de identidade nº _____ - SSP/MT e do CPF nº _____ brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado à _____.

Os **CONTRATANTES**, tendo ente si justo e avençado, resolvem celebrar o presente contrato de Fornecimento e prestação de serviços para substituição integral da CAG e da infraestrutura elétrica e hidráulica implantadas no prédio-sede do TRE-MT, conforme especificações constantes do Projeto Básico - Anexo I deste Edital, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 10.024/2019 e demais ordenamentos aplicáveis, bem como pelo que consta nos autos virtuais do SEI nº 10289.2020-0 mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas, que aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação do serviço especializado de desinstalação do sistema atual, fornecimento e instalação do novo sistema de ar-condicionado central que serve o prédio-sede do TRE/MT, conforme especificações constantes no Projeto Básico e na documentação técnica em anexo.

1.2. Partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de preços da Contratada (ID _____).

1.3. O objeto está suficientemente descrito e detalhado no Tópico 03 do Projeto Básico.

1.4. O objeto a ser contratado, consta no Catálogo de Serviços (Catser) do Sistema de Serviços Gerais (SISG) Nº **GRUPO DE SERVIÇO 873: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CÓDIGO 2054: INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com início em __/__/2021 e encerramento em __/__/2023, podendo ser prorrogado desde que ocorra algum dos motivos previstos no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Preço Máximos |
|--------------|---|---------|------------|---------------|
| | | | | Preço Total |
| | Desinstalação do sistema atual e o fornecimento e instalação do novo sistema de ar-condicionado central que serve o prédio-sede do TRE/MT, conforme especificações constantes neste Projeto Básico e na documentação técnica em anexo.. | un | 1 | R\$ _____ |
| Total | R\$ _____ | | | |

3.2. No valor acima estão incluídas **todas** as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, com equipamentos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

| | |
|----------------------------|--|
| Funcional Programática: | 10.14.111.02.122.0033.20GP.0003 - REFORMA DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRE-MT |
| PTRES: | 192015 |
| Elemento de Despesa: | 449051.92 |
| Plano Interno: | MT REFSEDE |
| UGR - Unid. Gestora Resp.: | 070296 |

4.2. Foram emitidas em __/__/2021 as Notas de Empenho, do tipo ordinário, identificadas pelos números abaixo relacionados, à conta da dotação orçamentária acima especificada, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato:

2020NE _____ - Valor: R\$ _____;

2020NE _____ - Valor: R\$ _____.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da apresentação da nota ao fiscal/Comissão de fiscalização responsável, mediante ordem bancária em conta da licitante CONTRATADA, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º, da Lei nº 8.666/93.

5.2. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento recomeçará a fluir por inteiro, a partir da reapresentação da fatura, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.3. Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá:

- a) Apresentar nota fiscal, em duas vias, conforme último lance ofertado no pregão;
- b) Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação;
- c) Apresentar declaração de optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF nº 1.234/2012 - Anexo IV), se for o caso.

5.4. Para que a nota fiscal apresentada possa ser atestada e encaminhada para pagamento, deverá conter as seguintes especificações:

- a) A data de emissão da nota fiscal;
- b) O CNPJ do TRE-MT: 05.901.308/0001-21;
- c) Quantitativos dos serviços executados efetivamente executados;
- d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;
- e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

5.5. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho;

a) Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

5.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado.

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

a) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

b) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

c) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

d) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.8. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais/equipamentos a serem entregues e instalados são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

7.2. O prazo de entrega não poderá ser superior a 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7.3. As atividades de instalação deverão ser acompanhadas por profissional habilitado, devendo necessariamente ser lavrada Anotação de Responsabilidade Técnica que ateste a execução dos serviços.

7.4. O cronograma está contido no Projeto Executivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

8.1. Os bens deverão ser entregues e instalados na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº4.750 - Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT.

8.2. Os bens a serem entregues, deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais e serão verificados por comissão designada por autoridade competente ou servidor responsável.

8.3. O Tribunal Eleitoral Regional de Mato Grosso poderá disponibilizar dentro de suas instalações, espaço físico para o armazenamento provisório dos materiais e equipamentos, ficando a empresa contratada responsável pelo armazenamento, guarda e conservação dos mesmos.

8.4. Em hipótese alguma será aceita proposta que tratem de produtos reconicionados ou usados.

8.5. O prazo de entrega não poderá ser superior a **270 (duzentos e setenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

8.2. As atividades de instalação deverão ser acompanhadas por profissional habilitado, devendo necessariamente ser lavrada Anotação de Responsabilidade Técnica que ateste a execução dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1.1. Designar servidor ou comissão responsáveis pela fiscalização dos serviços;
- 9.1.2. Prestar todas as informações e orientações à contratada com relação ao serviço a ser prestado;
- 9.1.3. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos no Projeto Básico;
- 9.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 9.1.5. Notificar, por escrito, a empresa de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 9.1.6. Realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para o mister, o qual deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da empresa;
- 9.1.7. Não exigir da empresa a ser contratada serviços ou produtos estranhos às atividades especificadas no Projeto Básico;
- 9.1.8. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à contratada, segundo o disposto no § 3º, do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;
- 9.1.9. Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do "SIMPLES" que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 10.1.1. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados.
- 10.1.2. Executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades deste Tribunal;
- 10.1.3. Comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, antes da emissão da nota de empenho/assinatura do contrato e mensalmente;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- 10.1.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência desta Corte;
- 10.1.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, cujas reclamações se obriga a atender no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da chamada;
- 10.1.6.** Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- 10.1.7.** Não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;
- 10.1.8.** Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo gestor do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- 10.1.9.** Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- 10.1.10.** Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela administração deste Tribunal.
- 10.1.11.** Abster-se de colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (Art. 4º - Resolução 156/2012 - CNJ e Parecer Asjup nº 578/2012 - SADP 77.575/2012).
- 10.1.12.** Realizar treinamento com a equipe técnica do TRE-MT sobre o funcionamento, operação, medição, monitoramento e manutenção do sistema de climatização;
- 10.1.13.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações deste Tribunal ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos;
- 10.1.14.** Responsabilizar-se independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados à CONTRATANTE por defeitos decorrentes de execução do objeto, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos, de modo remanescente, ainda que entregue definitivamente o projeto, nos termos do art. 12 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.
- 10.1.15.** Destinar no mínimo 2% (dois por cento) das vagas geradas pelo Contrato para sentenciados que estejam em regime semi-aberto, cumpridores de medidas e penas alternativas, e egressos do sistema penitenciário.
- 10.1.16.** Obediência estrita e rigorosa dos desenhos de projetos e das condições técnicas apresentadas nos projetos básico e executivo, tais como:
- a. As especificações e os desenhos destinam-se à descrição e à execução de uma obra completamente acabada, em perfeitas condições operacionais. Eles devem ser considerados complementares entre si, e o que constar em um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em ambos;
 - b. Nos casos em que materiais e/ou equipamentos estiverem citados no singular, estes deverão ser considerados em sentido amplo e global, devendo ser fornecidos e instalados nas quantidades necessárias para que seja provido um sistema completo, em perfeitas condições



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

operacionais;

c. Pequenos detalhes, materiais, equipamentos e serviços que não são usualmente especificados ou indicados em desenhos ou no memorial descritivo, mas que são necessários para que a instalação trabalhe e opere de maneira satisfatória, deverão ser incluídos no fornecimento e instalados como se tivessem sido citados, fazendo parte, portanto, do contrato de instalação;

d. O instalador obriga-se a satisfazer a todos os requisitos constantes dos desenhos e memorial;

e. O instalador após o término dos serviços deverá fornecer instruções necessárias ao pessoal designado para operar e manter a instalação, além de fornecer um manual de operação e manutenção, contendo catálogos dos equipamentos e desenhos atualizados da instalação;

f. O instalador deverá garantir a instalação pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contra quaisquer defeitos de fabricação ou instalação, excluídos no entanto aqueles que se originam pela inobediência às recomendações do fabricante ou caso o contratante não esteja sendo assistido pelo contrato de manutenção preventiva apresentado pelo instalador ao término da instalação;

g. Para os serviços de execução das instalações constantes do projeto e descritos nos respectivos memoriais, o instalador se obriga a seguir as normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas, citadas neste memorial, para uma perfeita execução dos serviços;

h. Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, com todos os tubos e equipamentos, sendo cuidadosamente instalados e firmemente ligados à estrutura com suportes antivibratórios, formando um conjunto mecânico satisfatório e de boa aparência

10.1.17. Providenciar a identificação de todos os funcionários da empresa, mediante utilização de uniforme e emprego de crachás em local de fácil visualização, declinando nome e função.

10.1.18. Responder perante terceiros, excluída qualquer responsabilidade deste Tribunal, por atos praticados pelos seus funcionários que venham a causar danos ou riscos à vida, à saúde, à integridade física e moral de terceiros ou ao patrimônio destes ocasionados por dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas.

10.1.19. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais, fiscais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, bem como aquelas relacionadas à segurança e saúde no trabalho, inclusive decorrentes da atual pandemia causada pelo Covid-19;

10.1.20. Apontar o profissional que será o responsável técnico pela realização do serviço prestado.

10.1.21. Antecipadamente ao início das atividades, emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços prestados.

10.1.22. Providenciar a baixa e substituição da ART, caso ocorra a descontinuidade do profissional apontado para a realização dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

10.1.23. Observar rigorosamente os projetos básico e executivo, podendo proceder alterações mediante autorização por escrito do responsável técnico pela elaboração dos projetos e pela fiscalização, desde que não impliquem na descaracterização do objeto ou aumento de despesas financeiras, devendo ainda as alterações serem comprovadamente benéficas ao sistema implementado.

10.1.24. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento e instalação ou deles decorrentes a qualquer título, inclusive por todos os encargos trabalhistas, fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a perfeita e completa execução deste Projeto Básico e seus Anexos.

10.1.25. Indicar funcionário encarregado da direção retrofit, com disponibilidade para atendimento entre 08h e 19h, inclusive aos sábados, domingos e feriados, fornecendo os números de telefone fixo, de celular, objetivando agilizar as solicitações normais e emergenciais

10.1.26. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais, previstos na legislação trabalhista em vigor, bem como a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços aqui discriminados ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do TRE-MT ou seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação a ser avençada, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/nota de empenho, no caso de inexecução total; de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido da contratação, no caso de inexecução parcial. Em qualquer caso, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este TRE-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

11.2. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

11.3. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularizar notificação por escrito, para assinatura e devolução do contrato enviado por meio eletrônico, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

11.4. No caso de encaminhamento do contrato para assinatura, por meio eletrônico, a empresa vencedora deverá realizar a confirmação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, ou por meio dos números (65) 3362-8070 ou 3362-8104.

11.5. Para fins de aplicação de penalidade, considera-se também inexecução parcial, a não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no certame.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Expirado o prazo proposto para o início dos serviços (item 12 do Projeto Básico), sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

11.8. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

11.9. O valor de multa poderá ser descontado da garantia, se houver, e de créditos da CONTRATADA:

11.9.1. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa;

11.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

11.10. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

11.10.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 19.10. serão convertidas em advertência por escrito.

11.10.2. Não se aplica o disposto no caput deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

11.10.3. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-MT e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

11.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.13. As penalidades serão publicadas no Diário Oficial da União.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão, fiscalização e acompanhamento do presente contrato ficará sob a responsabilidade de servidor ou Comissão a ser designado mediante ordem de serviços, conforme a Portaria nº 693/2010, devendo este:

12.1.1. Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual, providenciando o que for necessário para a regularização das falhas observadas;

12.1.2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

12.1.3. Documentar as ocorrências negativas havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

12.1.4. Promover reunião com a CONTRATADA antes do início da execução dos serviços a fim de proceder à leitura do presente Termo, prestar os esclarecimentos solicitados e dirimir eventuais dúvidas das partes acerca do trabalho a ser realizado;

12.1.5. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

12.1.6. Emitir manifestação em todos os atos do CONTRATANTE relativos à execução deste instrumento, solicitando à Diretoria-Geral do TRE/MT, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes;

12.1.7. Promover as avaliações e fiscalizações do produto fornecido, garantindo o exato cumprimento das cláusulas e condições avençadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências no fornecimento do objeto do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas.

12.2. A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais);

12.3. A fiscalização deverá observar o disposto na Portaria nº 693/2011 e demais normativos aplicáveis, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral deste TRE-MT.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1. A presente contratação está fundamentada nos artigos 10, inciso II, alínea “a”, 22, inciso II, e 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato e abaixo elencados:

14.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/1993;

14.1.2. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/1993;

14.1.3. aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

14.1.4. fiscalizar a execução do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

14.2. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

14.3. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

14.3.1. constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ora ajustadas;

14.3.2. constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

14.3.3. ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

14.3.4. ocorrer o descumprimento das obrigações nos prazos ajustados;

14.3.5. ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

16.1. A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento, aos preceitos da Lei nº 8.666/1993, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

16.1.1. Edital da Concorrência nº __/2021 (ID nº _____), o Projeto Básico e seus Anexos (ID nº _____) acostados ao SEI nº 10289.2020-0;

16.1.2. Proposta da CONTRATADA (ID nº _____), com os documentos que a integram acostados ao mesmo Processo Administrativo - SEI 10289.2020-0.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Seção Judiciária desta Capital.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo que será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo

Diretor-Geral

Testemunhas: